



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1.250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*“Autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências.”*


A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder ao pagamento da fatura de energia elétrica no valor de R\$ 219,17 (duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) referentes à ligação provisória realizada em dezembro de 2009.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 19 de fevereiro de 2010.

  
José Hektor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARENO  
MUNICÍPIO DE NAZARENO  
DE MINAS GERAIS  
19/02/2010 A 86 DE 02 DE 2010

  
Estado de Minas Gerais  
Município de Nazareno  
CNPJ nº 18.557.561/0001-51